PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.671, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

"Altera o artigo 23, da Lei Municipal nº 1.589, de 16/04/1999, e dá outras providências".

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 23, da Lei Municipal nº 1.589, de 16/04/1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Artigo 23 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição."**

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 17 de setembro de 2001.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos